



L E I No. 4.315, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGO PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público de Médico, para suprir necessidades de servidor desta categoria funcional junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º. Fica criado o seguinte cargo, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:
Nº DE CARGOS DENOMINAÇÃO PADRÃO CARGA HORÁRIA

01	Médico	24	20 h/s
----	--------	----	--------

Parágrafo Único. As especificações e atribuições do cargo criado no "caput", são as constantes no anexo da presente Lei.

Art. 3º. O contrato firmado em decorrência desta Lei terá vigência por 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97, a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4º. O ocupante do cargo criado por esta Lei, terá direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento municipal.

07-Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

02-FMS-Fundo Municipal de Saúde

2.095-Contratações temporárias

31900403-Contratação por tempo determinado de profissionais da Saúde

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

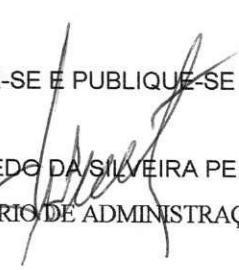
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de novembro de 2003



JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Categoria Funcional: **MÉDICO**

Padrão: **24**

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: aplicar os conhecimentos de Medicina do Trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como em candidatos ao ingresso no serviço público.
- b) Descrição Analítica: Examinar e auxiliar o paciente, requisitar exames subsidiários, quando necessário; fazer acompanhamento do paciente/servidor, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos servidores para prevenção de acidente do trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas quanto de programas de duração permanente; analisar e registrar em documento específico todos os acidentes ocorridos nesta Municipalidade, descrevendo a história e as características do acidente; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de materiais e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção especial fornecido pela Prefeitura Municipal, sujeito a regime de plantão e atendimento ao público.

Requisitos de Provimento:

- a) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico e portador de Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação ou portador de Certificado de Residência Médica em área de Concentração em Saúde do Trabalhador.